

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR KAMILA EMANUELE RODRIGUES DE MATOS, Assessor, CC-08, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.712.847-1, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, a Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos, impedimentos legais, e recessos de final de ano, nos moldes do processo nº 00136-00000237/2023-78.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e c/c com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, e o que consta no Memorando nº 21/2023 - RA-GUARÁ/COAG (106889550) do Processo SEI nº 00137-00000486/2023-35, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD, para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: ELANNE BASTOS RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 1.712.872-2, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Presidente; MARCO AURÉLIO CARNEIRO MENDES, matrícula 1.712.819-6, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, membro; RODRIGO PIUBELLI, matrícula 174.668-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, membro; MOISES ANTUNES DE SOUZA, matrícula 1.692.936-5, Assessor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, membro; MARIA MADALENA HONORATO, matrícula 1.677.161-3, Assistente Técnica de Administração, membro; e ADRIANA DE ALMEIDA NAZARIO SANTOS, matrícula 1.694.549-2, Assessora Técnica, da Coordenação de Desenvolvimento, membro.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I – avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
II – determinação do ciclo de vida dos documentos – fases corrente, intermediária e permanente;

III – fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º Fica designado, como presidente suplente, o servidor RODRIGO PIUBELLI, para substituir a presidente em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 119, de 09 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211, de 11 de novembro de 2022, p. 13.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme REQUERIMENTO - Substituição de Cargo - (105634174), constante no PROCESSO nº 00301-00000036/2023-21, resolve:

DESIGNAR LOURDES SANCHES SÓLON RUDÁ, matrícula 17124840, ASSESSORA TÉCNICA - CC- 02, para substituir a servidora MARCELA PEREIRA SANTOS PIMENTEL matrícula 16946458, CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA - CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, em virtude de ABONO da titular.

ANA MARIA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, página 17.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade do desenvolvimento do plano de ocupação para comércio ou prestação de serviços ambulante da Região Administrativa do Jardim Botânico, bem como, para a elaboração do chamamento público 2021, conforme previsão expressa na Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e no Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores desta Administração Regional de Sobradinho II: RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula 1.689.504-5; MATEUS AIRES CYRÍACO, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula 1.711.155-2; DAVI JOSÉ DOS SANTOS, Gerente de Políticas Sociais, matrícula 1.698.488-9; JOHNATTAN LUIZ DA MATA, Diretor de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.712.408-5; GUILHERME MAGALHÃES TAVARES, Assessor Técnico, matrícula 1.698.460-9.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda pelo que consta da Decisão nº 4/2023 - SEFAZ/UC, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos apontados nos autos do processo nº 04034-000002948/2023-68.

Art. 2º Constituir Comissão Processante composta pelos servidores BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 33.730-7 - Presidente; CLÁUDIO OLIVEIRA DE DEUS, matrícula nº 109.101-8 - Membro; ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, matrícula nº 109.099-2 - Membro; e MANOEL JOÃO DAS CHAGAS, matrícula nº 21.819-7 - Membro Suplente, para apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos apontados no processo descrito no artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 147, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve: